



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 617 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.961.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E E PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica suplementada em R\$58.410,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dez Cruzeiros) a verba 441-8-24-4-Despesas Diversas item III-Auxílio à Guarda Noturna de Adamantina do orçamento vigente.

Artigo 2º)- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na rubrica da Receita 630-3-03-0-item do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1.961.


Antonio Cescon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1.961.


Fausto Oliveira
Secretario